



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Telefax: 621.1525

COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

- PARECER-

“Dispõe sobre o direito das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) de ingressar e permanecer em locais públicos ou privados portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal e dá outras providências.”

AUTOR: Vereador MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

RELATOR: Vereador JOSÉ ANTÔNIO MARTINS FILHO – Vice-Presidente da Comissão Técnica Permanente de Justiça e Redação

I – RELATÓRIO

Trata-se de manifestação acerca do Projeto de Lei nº.: 0218, de 27 de agosto de 2025, de autoria do Vereador MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS que dispõe sobre o direito das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) de ingressar e permanecer em locais públicos ou privados portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal e dá outras providências.

O projeto de lei visa garantir às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Município de São Pedro da Aldeia, o direito de portar alimentos para consumo próprio e se alimentar e, ainda, portar utensílios de uso pessoal ao ingressarem ou permanecerem em locais públicos ou privados, protegendo-as contra situações discriminatórias e garantindo respeito às suas necessidades específicas.

A nobre vereadora justificou o objetivo de assegurar às pessoas com TEA o direito de portar e consumir seus alimentos e utilizar utensílios pessoais em espaços públicos e privados, prevenindo constrangimentos e garantindo adaptação razoável, o que fortalece a efetivação de políticas de acessibilidade e respeito à neurodiversidade.

Assim solicitou o apoio de todo colegiado da Casa de Leis.

É o relatório.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Inicialmente, importante destacar que esta análise se cinge tão somente à matéria jurídica envolvida, com base nos documentos juntados e no conhecimento da Comissão quanto ao objeto da proposição, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Telefax: 621.1525

COMISSÕES TÉCNICAS

... Continuação Parecer ao Projeto de Lei nº 0218 de 27 de agosto de 2025 – CTPJER

Prosseguindo, foram observados minuciosamente os detalhes que ensejaram a criação do Projeto de Lei nº.: 0218 de 27 de agosto de 2025, tendo notado o seguinte:

Quanto ao aspecto estritamente legal, numa análise prévia, a sugestão apresentada tem condições de ser convertida em **LEI**.

Explica-se.

Trata-se de assunto de interesse local, de **competência** municipal, na forma do inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal e do inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal.

No que se refere à **iniciativa** da proposição, não se verifica qualquer mácula a texto Constitucional ou legal, pois trata-se de norma de caráter geral e não implica criação de cargos, funções ou aumento de despesas diretas com pessoal.

Quanto ao aspecto **material** o Projeto de Lei está estruturado de maneira clara e objetiva, utilizando terminologia adequada e evitando ambiguidades, além de concretizar os princípios da dignidade da pessoa humana, inclusão e não discriminação, previstos nos artigos. 1º, III e 3º, IV da CF/88, bem como na Lei Federal nº 13.146/2015.

Assim, salvo melhor juízo, esta Relatoria opina pelo prosseguimento da proposição por não ter encontrado óbice constitucional ou legal.

III - VOTO

Portanto, a Comissão Técnica Permanente de Justiça e Redação, por entender que o Projeto de Lei se encontra dentro dos limites constitucionais e legais, respeitando a competência legislativa do Município, submete este **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0218, de 27 de agosto de 2025, do Relator Vereador **JOSÉ ANTÔNIO MARTINS FILHO** – Vice-presidente da Comissão Técnica Permanente de Justiça e Redação, encaminhando-o para apreciação e decisão do Colendo Plenário.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Telefax: 621.1525

COMISSÕES TÉCNICAS

... Continuação Parecer ao Projeto de Lei nº 0218 de 27 de agosto de 2025 – CTPJER

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Mislene Conceição dos Santos

Mislene Conceição dos Santos - Presidente

J. P. F.

José Antônio Martins Filho - Vice-Presidente - Relator

Moisés de Oliveira Batista

Moisés de Oliveira Batista - Membro

CIENTE

Constou do expediente da Sessão

do Dia 04 / 11 / 2025

Jean Pierre Borges de Souza
VEREADOR - PRESIDENTE
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

**APROVADO
1ª VOTAÇÃO**

Em, 06 / 11 / 2025

Presidente
Jean Pierre Borges de Souza
VEREADOR - PRESIDENTE
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

**APROVADO
2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO**

Em, 11 / 11 / 2025

Presidente
Jean Pierre Borges de Souza
VEREADOR - PRESIDENTE
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia